

PUBLICADA

Em o N.º 71 do Jornal

"Participação"

Datado de 28/06/1981

Quirino
O Secretário

Decreto n.º 762

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1.º Fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento do Bairro Ipiranga, de propriedade de Ketter S/A, conforme despacho de 11 de junho de 1981 encarado no processo n.º 5258/72, situado na zona 04 (quatro) e constituído por 7 (sete) quadras, 94 (noventa e quatro) lotes, com área total de 41.310,00 m² (quarenta e um mil trezentos e dez metros quadrados), assim distribuídos:
Área dos lotes: 26.529,37 m² (vinte e seis mil quinhentos e vinte nove metros e trinta sete centímetros

quadrados): Área das ruas: 13.243,63 m² (treze mil duzentos e quarenta e três metros e sessenta e três centímetros quadrados):

Área da Prefeitura Municipal: 1.537,00 m² (um mil e quinhentos e trinta e sete metros quadrados):

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da loteadora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 1981

Fé. Ntuni

Dr. Fábio Botelho Nolini
Prefeito Municipal

PUBLICADA	
Em c. 13 d	Jornal
"Participação"	
Data de 29 / 08 / 1981	
O Secretário	

Decreto Nº 163

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovada o loteamento denominado Bairro Maria Helena, de propriedade de Mozart Nogueira Soares, conforme despende de 12 de junho de 1981 e arrolado no processo nº 14.249/79, situado na zona 54 (cinquenta e quatro) e constituído por 35 (trinta e cinco) quadras, 480 (quatrocentos e oitenta) lotes, com área total de 477.500 m² (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 164.751,00 m² (cento e ses-

enta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados);

Área das ruas: 86.912.00 m² (oitenta e seis mil, novecentos e doze metros quadrados);

→ Área da Prefeitura: 8.640.00 m² (oito mil seiscentos e quarenta metros quadrados);

Área reservada: 183.507.00 m² (cento e oitenta e tres mil, quinhentos e sete metros quadrados);

Área verde: 33.220.00 m² (trinta e tres mil, duzentos e vinte metros quadrados);

Área de segurança: 470.00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegado para a sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este decreto na data de sua comprovação.

Diviniópolis, 17 de junho de 1981

Foi. Assim

Dr. Fábio Botelho Notini

Prefeito Municipal